

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



ESSENTIA PCHs S.A. ("Emissora")

CNPJ/MF nº 07.802.794/0001-56

Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04536-010
São Paulo - SP

**no montante total de
R\$ 750.000.000,00**
(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCGBPDBS022

A Emissora, em conjunto com (i) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"); e (ii) **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 ("ABC" e, em conjunto com o Itaú BBA, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do Art. 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do Art. 26, inciso V, e do Art. 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Essentia PCHs S.A.", celebrado em 24 de fevereiro de 2025, entre a Emissora, a **GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.851.565/0001-94, a **GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.836.421/0001-04, a **RIO PCH I S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.656.307/0001-57, a **BAHIA PCH I S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.747.075/0001-42, a **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 02.150.533/0001-85, a **AFLUENTE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.620.094/0001-40 e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada, exclusivamente, a Investidores Profissionais (conforme definidos na Escritura de Emissão), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas (a) e (b) da Resolução CVM 160, as Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado

secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de dívida de emissor em fase operacional registrado na CVM na categoria "B", destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do Art. 25 e do Art. 26, inciso V, da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

A Oferta foi protocolada perante a CVM em 24 de fevereiro de 2025.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de protocolo da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	24/02/2025
2.	Início das apresentações a potenciais investidores	25/02/2025
3.	Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	24/03/2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	25/03/2025
5.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	26/03/2025
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 25/09/2025

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto, exclusivamente, por Investidores Profissionais, conforme previsto no Art. 9º, inciso I e no Art. 23, §1º da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NOS TERMOS DO ART. 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES, DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO V E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO II, ALÍNEAS (A) E (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 24 de fevereiro de 2025.



COORDENADORES

